



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.761
DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a cessação dos motivos ensejadores da concessão do percentual da gratificação disposta no Decreto Municipal nº 2.725, de 24 de agosto de 2010, após modificado pelo Decreto nº 3.203 de 08 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que a servidora, atualmente, exerce seu cargo de enfermeira no setor de Vigilância Epidemiológica e está responsável por cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, inclusive com ampliação de sua carga horária em 02 (duas) horas diariamente para desempenho das demais atribuições como responder pela articulação do Sistema e-SUS na Atenção Básica, realizando processo de gestão das informações, fazendo com que essas informações cheguem aos demais profissionais da saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora também está responsável em monitorar e avaliar as informações oriundas do sistema de informações da Atenção Básica, relacionadas ao sistema PEC - Prontuário Eletrônico; gerar e disponibilizar relatórios referentes à produção das equipes da Atenção Básica, dar suporte às equipes com relação aos equipamentos de informática utilizados juntamente com o profissional de TI, acompanhar a migração das informações e observar a inconsistência de dados no sistema e também capacitar os profissionais que utilizam o sistema a fim de garantir a integração do Plano Local ao Plano Regional relacionado a Atenção Básica;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.725, de 24 de agosto de 2010 e nº 3.203, de 08 de outubro de 2014 e conseqüentemente a gratificação no último percentual de 20% concedida a servidora pública municipal **ALYNE CHRISTINA BIGESCHI JACCOMINI**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora da gratificação, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - Fica concedida a servidora mencionada, funcionária pública municipal, nomeada pela Portaria nº 22.361, de 17 de maio de 2010, para exercer o cargo de Enfermeira, uma **gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º - A concessão da gratificação prevista no artigo 2º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pela servidora.

Artigo 4º - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.


Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 15 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na da supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM